

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objetivo avaliar a viabilidade técnica da contratação da empresa **RAFAELA JUCÁ HOLANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA CONSULTIVA, CONTENCIOSA E INSTITUCIONAL COM SUPORTE JURÍDICO A PROCURADORIA JURÍDICA NO AJUIZAMENTO E PATROCÍNIO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS FRENTE AOS PROCESSOS EM CURSO NA PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIA (TJCE, TRF5, STJ E STF), RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE, AO DIREITO PÚBLICO, ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL DE INTERESSE E RESGUARDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, destinados aos serviços jurídicos especializados, de forma primordial, no Direito Administrativo e Constitucional.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É sabido que os serviços advocatícios, sobretudo os serviços de que envolvam a advocacia pública, além de extrema relevância as atividades da Administração Pública, são predominantemente de natureza técnica, posto que exigem um conhecimento específico da matéria.

Deste modo, entende-se que a presente prestação de serviços não pode, sob pena de grave prejuízo a municipalidade, portanto, vir a ser executada por qualquer empresa a qual, por meio de procedimento licitatório convencional, poderia sagrar-se vencedora em razão dos preços constante de uma proposta financeira, contudo, deixaria de haver a mensuração exata da capacidade, da técnica, da qualificação, da experiência e da capacidade de atendimento da licitante ao objeto pleiteado.



2 – PREVISÃO NA CONTRATAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Barroquinha deste exercício.

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.08.122.0002.2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO TRABALHO, DESEN. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/FONTE: 0701/1500

PROJETO/ATIVIDADE: 2.029

SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0002.2.082 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/FONTE: 00901/15001

PROJETO/ATIVIDADE: 2.082

GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0002.2.002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/FONTE: 0201/1500

PROJETO/ATIVIDADE: 2.002

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0002.2.057 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/FONTE: 0801/15001

PROJETO/ATIVIDADE: 2.057

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.0002.2.005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO PLANEJAMENTO, ADMI. E FINANÇAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/FONTE: 0401/1500

PROJETO/ATIVIDADE: 2.005

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.05

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas são as usuais para a generalidade do objeto conforme a ser disciplinado no processo.

Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimento e habilidades, teóricas e práticas, para a execução dos serviços, a serem atendidos pelo prestador serão.

- >Contrato Social e aditivo (se houver), acompanhado do RG e CPF do(s) sócio(s);
- >Balanço patrimonial com faturamento;
- >Cartão do CNPJ;
- >Certidão de Regularidade de Tributos Estadual;
- >Certidão de Regularidade de Tributos Municipal;
- >Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais e Previdenciários;
- >Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- >Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- >Certidão que não emprega menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;
- >Declaração informando que concorda com os termos de habilitação;
- >Carta Proposta Comercial;
- >Notas Fiscais que demonstrem a compatibilidade dos preços praticados com a proposta ofertada

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No caso concreto em tela será realizado contratação de serviços de assessoria jurídica de forma continuada, conforme estimativa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.
01	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, DE NATUREZA CONSULTIVA, CONTENCIOSA E INSTITUCIONAL COM SUPORTE JURÍDICO A PROCURADORIA JURÍDICA NO AJUIZAMENTO E PATROCÍNIO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS FRENTE AOS PROCESSOS EM CURSO NA PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIA (TJCE, TRF5, STJ E STF), RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE, AO DIREITO PÚBLICO, ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL DE INTERESSE E RESGUARDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.	MÊS	12
2	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, DE NATUREZA CONSULTIVA, CONTENCIOSA E INSTITUCIONAL COM SUPORTE JURÍDICO A PROCURADORIA JURÍDICA NO AJUIZAMENTO E PATROCÍNIO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS FRENTE AOS PROCESSOS EM CURSO NA PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIA (TJCE, TRF5, STJ E STF), RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE, AO DIREITO PÚBLICO, ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL DE INTERESSE E RESGUARDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.	MÊS	12
3	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, DE NATUREZA CONSULTIVA, CONTENCIOSA E INSTITUCIONAL COM SUPORTE JURÍDICO A PROCURADORIA JURÍDICA NO AJUIZAMENTO E PATROCÍNIO DE AÇÕES	MÊS	12

	ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS FRENTE AOS PROCESSOS EM CURSO NA PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIA (TJCE, TRF5, STJ E STF), RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE, AO DIREITO PÚBLICO, ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL DE INTERESSE E RESGUARDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESEN. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.		
4	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, DE NATUREZA CONSULTIVA, CONTENCIOSA E INSTITUCIONAL COM SUPORTE JURÍDICO A PROCURADORIA JURÍDICA NO AJUIZAMENTO E PATROCÍNIO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS FRENTE AOS PROCESSOS EM CURSO NA PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIA (TJCE, TRF5, STJ E STF), RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE, AO DIREITO PÚBLICO, ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL DE INTERESSE E RESGUARDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.	MÊS	12
5	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, DE NATUREZA CONSULTIVA, CONTENCIOSA E INSTITUCIONAL COM SUPORTE JURÍDICO A PROCURADORIA JURÍDICA NO AJUIZAMENTO E PATROCÍNIO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS FRENTE AOS PROCESSOS EM CURSO NA PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIA (TJCE, TRF5, STJ E STF), RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE, AO DIREITO PÚBLICO, ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL DE INTERESSE E RESGUARDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.	MÊS	12

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A escolha de um escritório de advocacia é uma decisão crucial para o sucesso de qualquer demanda legal. É importante encontrar um profissional qualificado, experiente e com expertise na área específica do seu caso.

Para auxiliar nesse processo, buscamos realizar um levantamento no mercado existente e nos deparamos com a solução apresentada pelo escritório RAFAELA JUCÁ HOLANDA SOCEIDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA é conceituado no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, experiências com órgãos públicos, além de possuir aparelhamento e equipe técnica relacionados com suas atividades o que nos permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

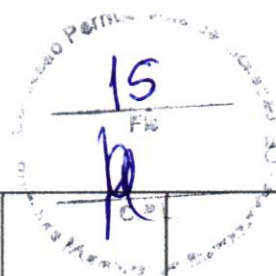
6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	DATA INICIAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, DE NATUREZA CONSULTIVA, CONTENCIOSA E INSTITUCIONAL COM SUPORTE JURÍDICO A PROCURADORIA JURÍDICA NO AJUIZAMENTO E PATROCÍNIO DE	MÊS	12	11 DE JANEIRO DE 2024	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA

Uma cidade de todos



	AÇÕES ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS FRENTE AOS PROCESSOS EM CURSO NA PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIA (TJCE, TRF5, STJ E STF), RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE, AO DIREITO PÚBLICO, ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL DE INTERESSE E RESGUARDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.					
2	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, DE NATUREZA CONSULTIVA, CONTENCIOSA E INSTITUCIONAL COM SUPORTE JURÍDICO A PROCURADORIA JURÍDICA NO AJUIZAMENTO E PATROCÍNIO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS FRENTE AOS PROCESSOS EM CURSO NA PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIA (TJCE, TRF5, STJ E STF), RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE, AO DIREITO PÚBLICO, ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL DE INTERESSE E RESGUARDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.	MÊS	12	11 DE JANEIRO DE 2024	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
3	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, DE NATUREZA CONSULTIVA, CONTENCIOSA E INSTITUCIONAL COM SUPORTE JURÍDICO A PROCURADORIA JURÍDICA NO AJUIZAMENTO E PATROCÍNIO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS FRENTE AOS PROCESSOS EM CURSO NA PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIA (TJCE, TRF5, STJ E STF), RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE, AO DIREITO PÚBLICO, ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL DE INTERESSE E RESGUARDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESEN. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.	MÊS	12	11 DE JANEIRO DE 2024	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
4	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, DE NATUREZA CONSULTIVA, CONTENCIOSA E INSTITUCIONAL COM SUPORTE JURÍDICO A PROCURADORIA JURÍDICA NO AJUIZAMENTO E PATROCÍNIO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS FRENTE AOS PROCESSOS EM CURSO NA PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIA (TJCE, TRF5, STJ E STF), RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE, AO DIREITO PÚBLICO, ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL DE INTERESSE E RESGUARDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.	MÊS	12	11 DE JANEIRO DE 2024	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
5	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, DE NATUREZA CONSULTIVA, CONTENCIOSA E INSTITUCIONAL COM SUPORTE JURÍDICO A PROCURADORIA JURÍDICA NO AJUIZAMENTO E PATROCÍNIO DE	MÊS	12	11 DE JANEIRO DE 2024	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00

	AÇÕES ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS FRENTE AOS PROCESSOS EM CURSO NA PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIA (TJCE, TRF5, STJ E STF), RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE, AO DIREITO PÚBLICO, ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL DE INTERESSE E RESGUARDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.					
--	---	--	--	--	--	--

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Neste ato em análise, trata-se de hipótese de contratação direta – por inexigibilidade de licitação. A inviabilidade de competição está relacionada ao objeto da solicitação, que é CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA CONSULTIVA, CONTENCIOSA E INSTITUCIONAL COM SUPORTE JURÍDICO A PROCURADORIA JURÍDICA NO AJUIZAMENTO E PATROCÍNIO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS FRENTE AOS PROCESSOS EM CURSO NA PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIA (TJCE, TRF5, STJ E STF), RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE, AO DIREITO PÚBLICO, ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL DE INTERESSE E RESGUARDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.

Analisando as condições para Inexigibilidade, vimos que envolve prestação continuada de serviços técnico especializado de Advocacia onde ao analisarmos a proposta, documentação e atestados de capacidade técnica nota-se que o escritório RAFAELA JUCÁ HOLANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA é conceituado no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, experiências com órgãos públicos, além de possuir aparelhamento e equipe técnica relacionados com suas atividades o que nos permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Além disso, conforme observado pela assessoria jurídica do Município, os serviços descritos são serviços com devida singularidade, bastante individualizado ante os demais serviços jurídicos da mesma espécie, fazendo com que sua prática requeira alta especialização, e seja até mesmo desconhecida da maioria dos escritórios de advocacia.

No âmbito administrativo, encontra-se em conformidade com os preços de mercado e tabela da OAB, e, portanto justificam o preço contratado, mormente quando é consabido que usualmente exigem-se honorários iniciais para trabalhos que envolvem mão-de-obra técnico-jurídica. Este fator acrescenta a segurança que reveste a contratação do escritório RAFAELA JUCÁ HOLANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA para este trabalho.

A fim de demonstrar sua qualificação o escritório já apresentou além da sua proposta técnica, todas as certidões exigidas para contratação, apresentando-se com regularidade fiscal (CND, CRF, Certidão Conjunta), além dos atestados e certidões que comprovam sua especialização na ação objeto da contratação, pelo que não vemos óbice à sua contratação.

A busca de outros profissionais habilitados a tal serviço, além de parecer esforço inútil, pode atrair profissionais não tão experientes na matéria que venham a colocar em risco a obtenção do direito pleiteado. Assim sendo, a atividade profissional dos advogados é singular em razão de sua notória especialidade intelectual, especificidades técnicas e estreita relação de confiança entre o causídico e seu cliente.

Portanto, diante da singularidade do serviço, bem como a notória especialização, e tratando-se de serviço jurídico que, se prestado por outrem, pode vir a não trazer os resultados mais vantajosos à Município, é inarredável a conclusão de que a presente hipótese se enquadra no disposto no artigo 74, III, alínea C, Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, c/c, Art. 1º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de Agosto de 2020. Considerando todos esses fatores, e o claro benefício do Município com a contratação do escritório, sugerimos a contratação direta de RAFAELA JUCÁ HOLANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços jurídicos já mencionados. Em conclusão, resolvem os membros desta comissão, que a empresa atende as necessidades do Município e que a proposta de honorários é compatível com o valor de mercado, considerando ainda que serão executados serviços intelectuais advocatícios específicos e singulares, opinamos pela contratação direta, tendo em vista se adequar a hipótese de inexigibilidade de licitação.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da atividade é justificado por ser o serviço continuado, sendo importante a contratação perdurar por todo o exercício financeiro.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender às necessidades de assessoria frente as demandas da Prefeitura Municipal de Barroquinha, por meio de suas secretarias, nas áreas administrativa e constitucional, garantindo o fiel cumprimento dos direitos e deveres da Administração Pública, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, a fim de prevenir litígios com custos e riscos na seara de direito público, com a aplicação decisões mais eficazes e céleres, minimizando riscos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Elaboração do ETP e TR. Após, efetuar levantamento com algumas empresas da área para refinar o Termo de Referência.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Nenhum.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a contratante e a prestadora de serviços serão: telefone, e-mail, WattsApp e ofício.

A contratante deverá designar uma representação legal da empresa, caso não seja a própria sócia, com poderes de resolução para que seja suprimido quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato, informando também endereços, telefones e (celular), e-mail e outros meios de comunicação para o contato do mesmo.

15. FORMA DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado, será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a liquidação de nota fiscal emitida pelo contratado, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

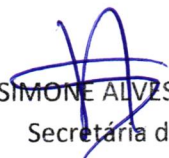
Declaro para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município. A solução almejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária, sendo a solução proposta tecnicamente possível de ser implementada e está dentro do orçamento disponível e adequada a necessidade identificada na demanda da contratação.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP

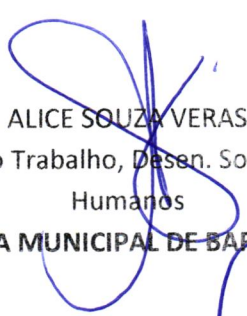
Barroquinha-CE, 03 de Janeiro de 2024.



ARTEIRIANA BENTO DA COSTA
Secretária de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



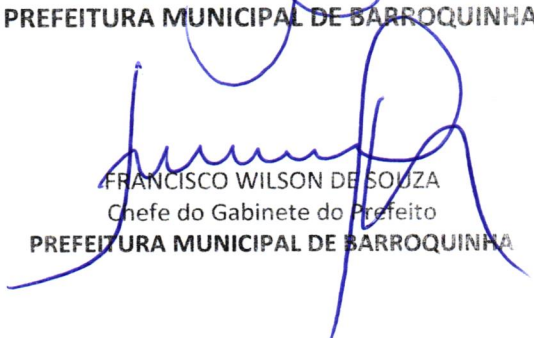
SIMONE ALVES GOUVEIA
Secretária de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ALICE SOUZA VERAS
Secretária do Trabalho, Desen. Social e Direitos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



JOSÉ DAGER PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



FRANCISCO WILSON DE SOUZA
Chefe do Gabinete do Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA